

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2016**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o estabelecido no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal/88, e considerando o disposto no Art. 7º, inciso I, do Decreto nº. 7.312, de 22/09/10, publicado no DOU de 23/09/10, TORNA PÚBLICO o Quarto Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 04/2016, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o **EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2016**, no subitem 2.1 e na tabela 2.1, com a adequação da nomenclatura utilizada aos candidatos negros que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, segue:

Onde se Lê:

2.1 O nome do cargo, a área de conhecimento, o regime de trabalho, o código de identificação da vaga, a formação acadêmica exigida, as vagas destinadas à ampla concorrência, as vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD e as vagas destinadas às pessoas negras ou pardas – PNP, são os estabelecidos na tabela a seguir:

TABELA 2.1

| CARGO: PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO. | | | | | | |
|---|--------------------|--------------|----------------------------|--------------------------|-----------|-----------|
| Áreas de conhecimento | Regime de trabalho | Cód. da vaga | Formação acadêmica exigida | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD | Vagas PNP |
| | | | | | | |

Leia-se:

2.1 O nome do cargo, a área de conhecimento, o regime de trabalho, o código de identificação da vaga, a formação acadêmica exigida, as vagas destinadas à ampla concorrência, as vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD e as vagas destinadas às pessoas **pretas** ou pardas – **PPP**, são os estabelecidos na tabela a seguir:

TABELA 2.1

| CARGO: PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO. | | | | | | |
|---|--------------------|--------------|----------------------------|--------------------------|-----------|------------------|
| Áreas de conhecimento | Regime de trabalho | Cód. da vaga | Formação acadêmica exigida | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD | Vagas PPP |
| | | | | | | |

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o **EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2016**, no item 7, com a adequação da nomenclatura utilizada aos candidatos negros que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, segue:

Onde se Lê:

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA NEGRA OU PARDA (PNP).

7.2 O candidato PNP participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer as vagas reservadas para pessoa negra ou parda.

7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição em vaga reservada aos negros ou pardos deferida, concorrerá às vagas da ampla concorrência e as vagas reservadas às pessoas negras ou pardas.

7.4.1 Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição conforme o disposto no item 6 deste edital.

7.4.2 Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos negros ou pardos.

7.4.3 Em caso de desistência de candidato PNP aprovado em vaga reservada aos negros ou pardos, a vaga será preenchida pelo candidato PNP posteriormente classificado.

7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.6 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros ou pardos e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pelo IFBA, anteriormente à Homologação do resultado final do concurso, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como PNP, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

- 7.6.1.1 O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como PNP será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 7.6.2 O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos e na eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 7.6.3 A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará os seguintes aspectos:
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - autodeclaração assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como PNP, ratificando sua condição de PNP, indicada no ato da inscrição;
 - fenótipo apresentado pelo candidato em foto tirada pela equipe do IFBA no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como PNP.
 - as formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração considerará presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 7.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas negras ou pardas estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **04/10/2016**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia **05/10/2016** até as 23h59min do dia **06/10/2016**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 7.8 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração como PNP, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste edital.

Leia-se:

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA PRETA OU PARDA (PPP).

- 7.2 O candidato **negro** participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer as vagas reservadas **aos negros**.
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição em vaga reservada aos **negros** deferida, concorrerá às vagas da ampla concorrência e as vagas reservadas **aos candidatos negros**.
- 7.4.1 Os candidatos **negros** concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição conforme o disposto no item 6 deste edital.
- 7.4.2 Os candidatos **negros** aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos **negros**.
- 7.4.3 Em caso de desistência de candidato **negro** aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato **negro** posteriormente classificado.
- 7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos **negros**, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6 Os candidatos inscritos em vagas reservadas aos negros e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pelo IFBA, anteriormente à Homologação do resultado final do concurso, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como PPP, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.**
- 7.6.1.1 O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 7.6.2 O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos **negros** e na eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 7.6.3 A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará os seguintes aspectos:
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - autodeclaração assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como **Pessoa Preta ou Parda**, ratificando sua condição de **PPP**, indicada no ato da inscrição;
 - fenótipo apresentado pelo candidato em foto tirada pela equipe do IFBA no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como **Pessoa Preta ou Parda**.
 - as formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração considerará presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 7.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas **negras** estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **04/10/2016**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia **05/10/2016** até as 23h59min do dia **06/10/2016**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 7.8 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração como **Pessoa Preta ou Parda**, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste edital.

Art. 3º Fica RETIFICADO o EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2016, no subitem 9.2, com a adequação da nomenclatura utilizada aos candidatos negros que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, segue:

Onde se Lê:

- 9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato PNP, às vagas para pessoas com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

Leia-se:

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos **negros**, às vagas para pessoas com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

Art. 4º Fica **RETIFICADO** o **EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2016**, no subitem 12.1.3 e na Tabela 12.1, com a adequação da nomenclatura utilizada aos candidatos negros que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, segue:

Onde se Lê:

12.1.3 Para os cargos que não possuem vagas reservadas disponíveis para os candidatos PNP, será corrigida a prova discursiva dos candidatos classificados até a 8ª (oitava) posição da respectiva reserva, desde que não esteja entre a classificação para convocação da ampla concorrência.

TABELA 12.1

| Áreas de conhecimento | Cód. da vaga | Classificação para correção da Prova Discursiva | |
|-----------------------|--------------|---|-----------|
| | | Ampla Concorrência | Vagas PNP |

Leia-se:

12.1.3 Para os cargos que não possuem vagas reservadas disponíveis para os candidatos **negros**, será corrigida a prova discursiva dos candidatos classificados até a 8ª (oitava) posição da respectiva reserva, desde que não esteja entre a classificação para convocação da ampla concorrência.

TABELA 12.1

| Áreas de conhecimento | Cód. da vaga | Classificação para correção da Prova Discursiva | |
|-----------------------|--------------|---|------------------|
| | | Ampla Concorrência | Vagas PPP |

Art. 5º Fica **RETIFICADO** o **EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2016**, na tabela 13.1, com a adequação da nomenclatura utilizada aos candidatos negros que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, segue:

Onde se Lê:

TABELA 13.1

| Classificação para convocação e ordenação da realização da Prova de Desempenho Didático | | | |
|---|----------------------------------|-------------------|-------------------|
| Quantitativo de vagas disponíveis para o cargo | Classificação Ampla Concorrência | Classificação PCD | Classificação PNP |

Leia-se:

TABELA 13.1

| Classificação para convocação e ordenação da realização da Prova de Desempenho Didático | | | |
|---|----------------------------------|-------------------|--------------------------|
| Quantitativo de vagas disponíveis para o cargo | Classificação Ampla Concorrência | Classificação PCD | Classificação PPP |

Art. 6º Fica **RETIFICADO** o **EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2016**, no subitem 15.4, com a adequação da nomenclatura utilizada aos candidatos negros que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, segue:

Onde se Lê:

15.4 O resultado final do concurso público será publicado por meio de três listagens, a saber:

- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e como pessoa negra ou parda, em ordem decrescente de classificação;
- Lista de Pessoas com Deficiência - PcD, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem decrescente de classificação;
- Lista de Pessoa negra ou parda - PNP, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa negra ou parda, em ordem decrescente de classificação.

Leia-se:

15.4 O resultado final do concurso público será publicado por meio de três listagens, a saber:

- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e como pessoa **preta** ou parda, em ordem decrescente de classificação;
- Lista de Pessoas com Deficiência - PcD, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem decrescente de classificação;
- Lista de Pessoa **preta** ou parda - **PPP**, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa **preta** ou parda, em ordem decrescente de classificação.

Art. 7º Fica **RETIFICADO** o **EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2016**, no subitem 17.1.9, com a adequação da nomenclatura utilizada aos candidatos negros que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, segue:

Onde se Lê:

17.1.9 contra o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração como PNP;

Leia-se:

17.1.9 contra o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração como **pessoa preta ou parda**;

Art. 8º Fica **RETIFICADO** o **EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2016**, nos subitens 18.1.1 e 18.1.3, com a adequação da nomenclatura utilizada aos candidatos negros que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, segue:

Onde se Lê:

18.1.1 A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitadas as vagas em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos como pessoa negra ou parda;

18.1.3 A terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas à pessoa negra ou parda, respeitado as vagas em que se inscreveram.

Leia-se:

18.1.1 A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitadas as vagas em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos como **negros**;

18.1.3 A terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas **aos negros**, respeitado as vagas em que se inscreveram.

Art. 9º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador/BA, 24 de abril de 2017.

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
Reitor